



TERMO DE REFERÊNCIA 011/2025 - RETIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HMSG

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 012/2025

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à contratação de empresa para substituição de peça no Mamógrafo Digimano TM (MARCA VMI), número de série 2282401001, instalado no hospital municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 63, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 47.992,24 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. Objetivante definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Cód.	Descrição	Quantidade	Valor
43.436	GRID FOR DIGITAL MAMMO SYSTEM COD: 010927 PEÇA DO APARELHO MAMÓGRAFO DIFIMANO TM (MARCA VMI), MUMERO DE SÉRIE 2282401001.	01 unidade	R\$ 47.992,24

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da substituição de peça (GRID FOR DIGITAL MAMMO SYSTEM) no Mamógrafo Digimano TM (MARCA VMI), número de série 2282401001.

2.2. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pelo Hospital Municipal de São Gotardo, justifica-se a contratação de empresa especializada para a substituição de peça do Mamógrafo Digimano TM (Marca VMI), número de série 2282401001.

2.3. O referido equipamento é essencial para a realização de exames de mamografia, fundamentais para a detecção precoce de patologias mamárias, em especial o câncer de mama, atendendo diretamente às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4. A manutenção corretiva, com a substituição da peça específica, é imprescindível para o pleno funcionamento do mamógrafo, evitando a paralisação dos serviços e garantindo a continuidade do atendimento, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.5. Destaca-se que, por se tratar de equipamento de alta complexidade e tecnologia específica, a substituição da peça somente pode ser realizada por empresa autorizada pela fabricante (VMI), configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (ou artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso).

2.6. Dessa forma, a contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que apenas empresa credenciada e autorizada possui a expertise técnica, as peças originais e a garantia necessária para execução dos serviços de manutenção corretiva do equipamento.

2.7. Assim, justifica-se a presente contratação, a fim de assegurar a continuidade da assistência à saúde da população, evitando prejuízos diagnósticos e assegurando a qualidade e a segurança dos exames realizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição e substituição de peça, componente essencial para o pleno funcionamento do equipamento Mamógrafo Digimano TM (Marca VMI), número de série 2282401001, visando assegurar o pleno funcionamento do equipamento.

3.2. Trata-se de peça de uso exclusivo da fabricante, não sendo possível a sua substituição por similares ou compatíveis de outros fabricantes, sob risco de comprometimento da performance, da segurança operacional e da integridade do equipamento.

3.3. A instalação do referido módulo exige mão de obra técnica especializada e certificada pela própria fabricante, condição indispensável para a manutenção da garantia contratual e do adequado funcionamento do equipamento.

3.4. Considerando a exclusividade do item e a necessidade de serviços técnicos especializados, a presente contratação configura-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo, devidamente comprovado por declaração do fabricante

3.5. A instalação do referido módulo exige mão de obra técnica especializada e certificada pela própria fabricante, condição indispensável para a manutenção da garantia contratual e do adequado funcionamento do equipamento.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da peça ofertadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.8. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues.
- 5.2. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço de mandado demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.3. Executar o abastecimento o município conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- 5.4. A contratada deve fornecer a substituição da peça de acordo com a proposta, sendo as especificações técnicas acordadas no contrato. Isso inclui a qualidade, que deve estar em conformidade com as normas vigentes.
- 5.5. A contratada é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados.
- 5.6. A entrega deve ocorrer dentro do cronograma definido.
- 5.7. A contratada deve fornecer documentos que comprovem a conformidade do objeto, como certificados de qualidade.
- 5.8. A contratada deve emitir e entregar toda a documentação fiscal necessária, como notas fiscais e comprovantes de pagamento de tributos, assegurando a legalidade das operações e a regularidade fiscal.
- 5.9. A contratada deve manter uma comunicação clara e contínua com a administração municipal, informando sobre quaisquer alterações que possam afetar o fornecimento, como mudanças nos prazos, quantidades ou condições.
- 5.10. A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

5.11. A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.

5.12. Essas obrigações visam garantir que a substituição da peça ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, assegurando que os serviços públicos do município não sejam interrompidos por falhas.

5.13. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

5.14. A substituição da peça deverá ser feita de imediato no prazo máximo de 08 dias úteis, conforme necessidade da Secretaria Municipal, devendo ser entregue no prazo constante neste termo, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), diariamente, com base na emissão pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante contratada, podendo desdobrar-se em:

5.14.1. Em caso de não entrega desta demanda, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa contratada. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.15. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a substituição da peça, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

5.16. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração de São Gotardo/MG e das informações técnicas necessárias para o fornecimento dos produtos. A critério da Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser alterado mediante comunicação prévia à Contratada, **SENDO que o contrato terá validade por 01 ano, para garantia da peça a ser substituída.**

7.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.3. Caso qualquer item entregue esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, será devolvido à Contratada mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da expedição do Termo de Recusa, e efetuar nova entrega conforme as especificações exigidas.

7.4. A substituição da peça passará por análise e aprovação pela Administração Municipal deverá ter a garantia de pelo menos 12 meses a partir da substituição.

7.5. Em caso de não substituição, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa contratada. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.6. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a substituição da peça, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos. Ficando vedado ao contratado entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.7. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.
- 8.7.** Para esta contratação a gestão será exercida pelo servidor (a) Marília Márcia Alves Xavier, lotado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.** A medição será realizada em parcela única, após a efetiva substituição da peça, mediante:
- 9.2.** a entrega e instalação do componente original, de fabricação exclusiva da Siemens Healthineers;
- 9.3.** apresentação do relatório técnico de instalação assinado por profissional certificado pela fabricante;
- 9.4.** comprovação do pleno funcionamento do equipamento, sem prejuízo das garantias contratuais.
- 9.5.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor requisitante, desde que atendidas todas as condições técnicas estabelecidas.
- 9.6.** A garantia do serviço e do módulo substituído será a mesma oferecida pela fabricante Siemens Healthineers, conforme termo de garantia apresentado.
- 9.7.** Ressalta-se que, em razão da exclusividade do fabricante e da exigência de mão de obra técnica especializada e certificada, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- b) Declaração de Exclusividade, emitida pelo fabricante (Siemens Healthineers) ou pelo representante autorizado no Brasil, informando que a peça é de fornecimento exclusivo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação por diversas Secretarias serão realizados da seguinte forma:

12.2. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 954 - Fonte 1500 conta 48.718-X / 575211914-2

12.3. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.5. 10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades;

12.6. 10.3. Advertência;

12.7. 10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

12.8. 10.5. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.9. 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a **Secretaria Municipal de Saúde**

São Gotardo/MG, 17 de setembro de 2025

Marília Márcia Alves Xavier
Assessora Especial
Diretora Administrativa do Hospital Municipal